

Nesta Edição:

- Câmara aprova novo Código Florestal;
- CCJC aprova adicional de periculosidade aos empregados que tenham contato permanente com eletricidade

## Câmara aprova Novo Código Florestal

Após quase dois anos da instalação de Comissão Especial que discutiu o tema e algumas sessões extraordinárias e manobras regimentais do PV e PSOL tentando adiar a votação, o Plenário da Câmara votou nesta noite o Novo Código Florestal (PL 1876/1999) e aprovou por 410 votos favoráveis, 63 contrários e uma abstenção a emenda substitutiva global de Plenário (emenda nº 186) elaborada pelo relator, deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP).

Os líderes partidários acordaram realizar votação nominal dessa emenda e da emenda nº 164, de autoria dos deputados Paulo Piau (PMDB/MG) e Valdir Colatto (PMDB/SC), que retira do governo federal a prerrogativa exclusiva para editar decreto definindo quais atividades serão consideradas como de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto e poderão ser realizadas ou mantidas em áreas de preservação permanente (APPs). A emenda estabelece que essas atividades, bem como as atividades agrossilvopastoris, ecoturismo e turismo rural, além daquelas já consolidadas até 22 de julho de 2008, serão previstas em Lei. Prevê ainda a emenda nº 164 que o Programa de Regularização Ambiental (PRA) poderá definir outras atividades para fins de regularização e manutenção, desde que não estejam em áreas de risco e sejam observados critérios técnicos de conservação de solo e água.

Essa emenda foi aprovada por 273 votos favoráveis, 182 contrários e 2 abstenções. O líder do Governo, Cândido Vaccarezza (PT/SP), o líder do PT, Paulo Teixeira (SP), se manifestaram contra a emenda, mas parte da base aliada na Câmara, comandada pelo líder do PMDB, Henrique Eduardo Alves (RN), votaram a favor da emenda. "Não se trata de derrotar o governo, pois essa não é uma matéria do governo; essa é uma matéria do Brasil que quer produzir e crescer" disse Eduardo Alves, que arrematou pedindo aos ministros do PMDB que não constrangessem a bancada a votar contra a emenda porque "não adiantará nada, haja vista que estamos exercendo na plenitude nosso papel de parlamentar".

Vaccarezza respondeu afirmando que a Câmara fica "sob ameaça quando o governo é derrotado e é isso que está acontecendo hoje" e que a Presidente Dilma "considera essa emenda 164 uma vergonha para o Brasil", pois muda a essência do substitutivo aprovado possibilitando o aumento do desmatamento. Finalizou afirmando que a proposta será vetada se não for

## panel

### ■ Reexame pela CCJ do PLC 1/10 (Competências ambientais)

Com atuação dos senadores Armando Monteiro (PTB/PE) e Francisco Dornelles (PP/RJ) e intensa articulação da CNI, o Plenário do Senado aprovou no fim da tarde de hoje requerimento apresentado pelo senador Demóstenes Torres (DEM/GO) para que o PLC 1/2010 seja reexaminado pela CCJ diante da orientação do governo ao seu líder, senador Romero Jucá (PMDB/RR), para que sejam apresentadas emendas "redacionais" ao texto.

Com isso se ganha tempo para atuar pela manutenção do texto aprovado pela Câmara e enviado ao Senado.

Entre as emendas "redacionais" está uma que desmembra o §3º do art. 17 - que permite a fiscalização dos empreendimentos por todos os órgãos e, ao mesmo tempo, considera nulo o auto de infração lavrado por órgão ambiental que não seja o licenciador - em dois parágrafos.

A questão da nulidade do auto permanece em um novo §4º. Isso permite ao Governo vetar o §4º, permanecendo no §3º a permissão para que qualquer órgão ambiental possa lavrar auto de infração.

ajustada no Senado. A manifestação do líder do Governo gerou polêmica no Plenário e reação do relator da matéria e dos líderes de oposição.

Foram rejeitados destaques para votação em separado de emendas apresentadas pelo PV que pretendiam retirar do texto a possibilidade de ser considerada como área rural consolidada o pousio (terreno não usado pela agricultura, mas disponível para plantio) e a permissão para que decreto da União definisse quais atividades serão consideradas como de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto e poderão ser realizadas ou mantidas em APPs. Destaques do PT também foram rejeitados em votação simbólica, pois os líderes acordaram em não fazer votação nominal desses destaques.

Merecem destaque alguns aspectos do substitutivo aprovado pela Câmara:

- ✓ cômputo das áreas de preservação permanente (APPs) para alcance dos percentuais de reserva legal (RL) nos imóveis rurais (80% em área de floresta na Amazônia; 35% em área de cerrado na Amazônia; 20% em área de campos gerais na Amazônia; e 20% para os imóveis situados nas demais regiões do país);
- ✓ compensação da reserva legal no mesmo bioma (e não apenas na mesma microbacia ou bacia hidrográfica, como prevê o Código em vigor) e, se fora do Estado onde localiza-se a propriedade, deverá ser efetuada a compensação em áreas definidas como prioritárias pela União ou pelos estados;
- ✓ recomposição da reserva legal com plantio de espécies exóticas, intercaladas com espécies nativas, limitado a 50% da área total a ser recuperada;
- ✓ isenção da obrigatoriedade de recompor ou compensar a reserva legal aos proprietários que comprovarem o cumprimento da legislação vigente à época em que ocorreu o desmatamento;
- ✓ recomposição de apenas 15 metros das APPs já desmatadas em rios de até 10 metros de largura (o texto mantém o limite mínimo de 30 metros para APPs previsto no Código em vigor);
- ✓ manutenção das atividades florestais e culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo (como o cultivo de maçã ou plantio de café, por exemplo) e pastoreio extensivo em áreas rurais consolidadas (ocupadas até 22/7/2008) localizadas em topos de morro, encostas e áreas com altitude superior a 1.800 metros;
- ✓ suspensão da punibilidade para crimes previstos na Lei de Crimes Ambientais (arts. 38, 39 e 48 da Lei 9605/98), referentes às APPs e regeneração de florestas, caso o proprietário ou o possuidor do imóvel rural aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que deverá ser implantado pela União, Estados e Distrito Federal;
- ✓ suspensão das sanções (multas) decorrentes de infrações cometidas antes de 22/7/2008 (data da edição do Decreto 6514/2008, que intensificou a fiscalização e ampliou as multas aos que desmataram

## panel

### ■ “Competências ambientais”, (Continuação)

A posição da CNI é de que a redação dada pela Câmara ao art. 17 representa um dos maiores avanços da proposta ao definir que a competência para fiscalização e atuação seja, em regra, do órgão licenciador.

Confere segurança jurídica ao empreendedor na medida em que vincula a competência para lavratura de auto de infração ao órgão que emitiu a licença ambiental.

Cabe destacar que este projeto compõe a Pauta Mínima da Indústria 2011 e que o texto aprovado pela Câmara e enviado ao Senado foi fruto de amplo acordo entre os setores interessados, liderança do governo e oposição.

- irregularmente APPs e RL) enquanto o proprietário ou possuidor estiver cumprindo o PRA;
- ✓ conversão das multas em prestação de serviços ambientais (preservação e recuperação do meio ambiente) para os proprietários ou possuidores que cumpram com as obrigações previstas no PRA;
  - ✓ fixação de faixa mínima de 30 metros em área rural e 15 metros em área urbana e máxima de 100 metros para as APPs no entorno de reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou abastecimento público, sendo obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa sobre essas áreas pelo empreendedor. Para os reservatórios implantados quando não havia exigência de licenciamento ambiental, estabelece a obrigatoriedade de aquisição, desapropriação ou remuneração por restrição de uso das APPs pelo empreendedor;
  - ✓ fixação de faixa mínima de 30 metros em área rural e 15 metros em área urbana e máxima de 100 metros para as APPs no entorno de reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou abastecimento público, sendo obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa sobre essas áreas pelo empreendedor;
  - ✓ isenção da manutenção de reserva legal para as propriedades de até quatro módulos fiscais;
  - ✓ criação do Cadastro Ambiental Rural, obrigatório para todas as propriedades rurais;
  - ✓ permissão para regularização fundiária de interesse social e de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada, nos termos da Lei 11.977/2009;
  - ✓ manutenção do conceito de restinga previsto no Código em vigor;

A matéria será apreciada pelo Senado, onde o Governo e o PT pretendem alterar alguns pontos, entre eles a questão das atividades que serão permitidas em áreas de preservação permanente (APPs). O Governo também tentará introduzir no Senado texto exigindo que as propriedades de até quatro módulos fiquem obrigadas a recompor 20% das áreas de preservação permanente em matas ciliares (margens de rio) para regularização das propriedades.

## **CCJC aprova adicional de periculosidade aos empregados que tenham contato permanente com eletricidade.**

O Projeto de Lei nº 7378/06 (PLS 170/05 de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), modifica o art. 193 da CLT, concedendo adicional de periculosidade aos eletricitários.

A Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania aprovou na tarde de hoje, por unanimidade, o parecer apresentado pelo relator, Dep. Maurício Quintella

Lessa (PR/AL), pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 7378/06 e do apensado PL 7384/06.

O projeto inclui entre as atividades ou operações consideradas perigosas aquelas que, por sua natureza de trabalho, impliquem o contato permanente com eletricidade, em condições de risco à integridade física do trabalhador e revoga a Lei 7.369/85. Além disso, o texto também modifica o requisito para concessão do referido adicional, substituindo a expressão “em condições de risco acentuado” por “em condições de risco à integridade física do trabalhador”.

A posição da CNI é divergente ao texto apresentado em razão da extensão dos efeitos decorrentes da alteração dos requisitos de concessão do adicional de periculosidade, uma vez que a substituição da expressão “em condições de risco acentuado” por “em condições de risco à integridade física do trabalhador”, generaliza a aplicação de um benefício assegurado apenas a situações absolutamente excepcionais.

Dessa decisão caberá recurso ao Plenário, com apoio de 1/10 dos membros da Casa. Caso não seja interposto recurso a matéria será encaminhada ao Senado.